



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5554/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE SE PROCEDER A VACINAÇÃO CONTRA COVID 19 DOS ESTAGIÁRIOS E ESTAGIÁRIAS DA EDUCAÇÃO RESPEITANDO CADA FASE DO GRUPO PRIORITÁRIO EM QUE DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES

O Vereador **YURI MOURA**, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que autorize a vacinação dos estagiários e estagiárias da educação, respeitando cada fase do grupo prioritário em que desempenhem suas funções, sempre priorizando os trabalhadores envolvidos na educação dos indivíduos mais jovens.

Para fins de comprovação da atividade de estágio deve se dar pelo contrato firmado entre o ente municipal e a Instituição de Ensino participante da atividade, ou ainda por declaração da equipe gestora da unidade onde o estudante desempenhe suas funções.

JUSTIFICATIVA

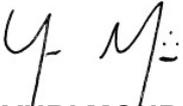
Chegou ao conhecimento desta vereança que os estagiários e estagiárias que desempenham funções nas unidades de ensino do município de Petrópolis têm tido dificuldade de procederem a imunização contra a Covid-19 nos postos de vacinação desta municipalidade.

Ora, não parece razoável que a atividade de estágio esteja à margem da vacinação dos profissionais da educação, respeitada a prioridade da faixa ou grupo de ensino escalonada, nos termos da nota técnica emanada pelo ministério da saúde no último dia 28/05 e do Plano Municipal de Imunização. Não faz sentido que o estagiário que exerce atividade no mesmo ambiente que os educadores não possuam proteção imunizante contra o vírus Sars-Cov-2. Importa destacar ainda que na mesma nota técnica, no item 2.6, o Ministério da Saúde reconhece que *in verbis*:

O ambiente escolar traz, no entanto, elevado risco de exposição a vírus respiratórios aos trabalhadores da educação tendo em vista que crianças são habitualmente peças chaves na transmissão destes vírus, o que justifica a vacinação deste grupo de trabalhadores.

Por derradeiro, destaca-se que esta vereança, possui a inderrogável posição de que o retorno presencial do ensino neste momento é absolutamente desarrazoado e mantém-se firme na premissa que tal circunstância só se vislumbra com a vacinação de toda a comunidade de pessoas, em em especial, dos grupos prioritários e respeitando ainda os **protocolos de segurança aprovados pelo Conselho Municipal de Educação**

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2021


YURI MOURA
Vereador